



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 235/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

a Portaria nº 077, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica, para a detecção de HIV e sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e suas parcerias sexuais;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999, que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Resolução nº 503/13 – CIB/RS, que cria um conjunto de incentivos financeiros estaduais diferenciados para qualificação da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal;

a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

a importância da formulação e implementação de alternativas de sustentabilidade da Política Estadual de DST e Aids, tendo em conta as características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no estado do Rio Grande do Sul, bem como os avanços e o processo de desenvolvimento da Política Estadual de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a necessidade de recursos específicos para o financiamento do combate à epidemia, dada a complexidade de ações a serem permanentemente desenvolvidas e ofertadas, abrangendo um largo espectro de atividades no âmbito da promoção da saúde, da prevenção da doença e dos danos, da assistência e tratamento dos portadores e do desenvolvimento institucional, visando o envolvimento dos diferentes níveis de gestão do SUS na efetivação de medidas estratégicas, a garantia de novos avanços e a continuidade do padrão de qualidade e de resultados que vêm sendo alcançados;

que o diagnóstico realizado pela Seção Estadual de Controle das DST/Aids e Coordenação Estadual da Atenção Básica aponta para a necessidade de ampliação de investimentos em municípios definidos como prioritários, objetivando melhor organização e operacionalidade na atenção e promoção à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS e outras DST;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/05/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar incentivo financeiro estadual para fortalecer a ampliação e a descentralização das ações de promoção e prevenção à saúde, acesso ao diagnóstico, tratamento e compartilhamento do cuidado às pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA) e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) na rede de Atenção Básica em Saúde/Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado para 64 municípios, entre eles os habilitados na Resolução nº 143/14 - CIB/RS e os que concentram 90% dos casos de Aids notificados no SINAN no ano de 2012, conforme tabela 1 em anexo.

Art 3º – O Incentivo será feito com base em repasse de duas parcelas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, sendo seu valor calculado considerando R\$ 2,00 (dois reais) *per capita* por município conforme estimativa populacional do IBGE 2013, totalizando o valor de R\$ 15.495.324,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte quatro reais), conforme tabela 1.

§ 1 – O valor de cada primeira parcela paga a cada município corresponde a 40% do valor total previsto e será paga através de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos fundos municipais de saúde imediatamente após a aprovação desta Resolução.

§ 3 – A segunda parcela será repassada mediante adesão a Linha de Cuidado em HIV/Aids e outras DST através de Modelo de Adesão/Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES e pactuação nas respectivas Comissões Intergestores Regionais – CIR no prazo máximo até outubro deste ano.

§ 4 – Apenas farão jus ao recebimento da segunda parcela aqueles municípios que enviarem o Termo de Adesão e Plano de Ação da Linha de Cuidado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

em HIV/Aids e outras DSTs pactuado nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e em CIR.

§ 5 - O valor do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, será repassado anualmente em duas parcelas, sendo a primeira 40% e a segunda parcela 60%.

§ 6 - O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, deverá ser utilizado para financiar ações de promoção e prevenção à saúde, acesso ao diagnóstico, tratamento e compartilhamento do cuidado às PVHA e outras DST na Atenção Básica em Saúde/Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º - O detalhamento das ações de promoção e prevenção à saúde, acesso ao diagnóstico e compartilhamento do cuidado às PVHA e outras DST na Atenção Básica em Saúde deverá ser inserido na Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as diretrizes constantes nos Planos de Saúde.

Art. 4º - Os recursos financeiros oriundos desta Resolução podem ser utilizados pelos municípios para despesas de custeio e de capital, a exemplo do pagamento de salários, gratificações e premiações de profissionais novos ou previamente existentes, aquisição de equipamentos, insumos, veículos, treinamento e educação permanente, contratação de apoiadores institucionais para as equipes de atenção básica/saúde da família, reforma, ampliação e construção de Unidade de Saúde da Família, bem como outras ações desde que estejam coerentes com a Portaria GM/MS nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 235/14 – CIB/RS

MODELO EM PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO

Termo de Compromisso

O município de _____, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de Saúde _____ (nome), inscrito no CPF sob n. _____, considerando o que dispõe a Resolução nº, XXX/14 CIB/RS, ratifica os dados informados por meio do formulário eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde sobre a habilitação dos municípios na Política de DST e Aids e Hepatites Virais, e garantir a realização das ações descritas no Plano de Trabalho e abaixo relacionadas:

- a)** Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de DST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para o cuidado da saúde da mulher, da criança e adolescente, bem como a Rede Cegonha;
- b)** Desenvolvimento de ações vigilância, prevenção e controle de DST/AIDS e Hepatites Virais relacionadas ao cuidado à saúde do adulto, do homem e idoso;
- c)** Implantação e implementação da testagem rápida do HIV/AIDS/Hepatites Virais e Sífilis como rotina nos serviços de saúde para toda a população prioritariamente na Atenção Básica;
- d)** Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de DST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para populações com estado acrescido de vulnerabilidade como população privada de liberdade, Quilombolas, população de rua, indígena e LGBT;
- e)** Implementação de ações para o atingimento de coberturas vacinais adequadas contra Hepatite B;
- f)** Diagnóstico e tratamento dos casos positivos de Sífilis na Atenção Básica;
- g)** a Atenção Básica como ordenadora do cuidado e das redes de atenção a saúde, deve ser priorizada como ponto da rede para as ações de prevenção, promoção e diagnóstico das DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;
- h)** Desenvolvimento das ações do PSE/SPE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	CRS	Região de saúde	Macro	População RS	Código IBGE	Município	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Valor total
1	1ª	7	Metropolitana	63.339	4303905	Campo Bom	R\$ 50.671,20	R\$ 76.006,80	R\$ 126.678,00
2	1ª	8	Metropolitana	338.531	4304606	Canoas	R\$ 270.824,80	R\$ 406.237,20	R\$ 677.062,00
3	1ª	7	Metropolitana	45.500	4307609	Estância Velha	R\$ 36.400,00	R\$ 54.600,00	R\$ 91.000,00
4	1ª	8	Metropolitana	83.700	4307708	Esteio	R\$ 66.960,00	R\$ 100.440,00	R\$ 167.400,00
5	1ª	8	Metropolitana	62.484	4312401	Montenegro	R\$ 49.987,20	R\$ 74.980,80	R\$ 124.968,00
6	1ª	7	Metropolitana	247.781	4313409	Novo Hamburgo	R\$ 198.224,80	R\$ 297.337,20	R\$ 495.562,00
7	1ª	6	Metropolitana	54.599	4314050	Parobé	R\$ 43.679,20	R\$ 65.518,80	R\$ 109.198,00
8	1ª	7	Metropolitana	33.212	4314803	Portão	R\$ 26.569,60	R\$ 39.854,40	R\$ 66.424,00
9	1ª	7	Metropolitana	225.520	4318705	São Leopoldo	R\$ 180.416,00	R\$ 270.624,00	R\$ 451.040,00
10	1ª	8	Metropolitana	23.128	4319505	São Sebastião do Caí	R\$ 18.502,40	R\$ 27.753,60	R\$ 46.256,00
11	1ª	7	Metropolitana	78.718	4319901	Sapiranga	R\$ 62.974,40	R\$ 94.461,60	R\$ 157.436,00
12	1ª	7	Metropolitana	137.104	4320008	Sapucaia do Sul	R\$ 109.683,20	R\$ 164.524,80	R\$ 274.208,00
13	1ª	6	Metropolitana	56.896	4321204	Taquara	R\$ 45.516,80	R\$ 68.275,20	R\$ 113.792,00
14	2ª	10	Metropolitana	204.705	4300604	Alvorada	R\$ 163.764,00	R\$ 245.646,00	R\$ 409.410,00
15	2ª	10	Metropolitana	124.472	4303103	Cachoeirinha	R\$ 99.577,60	R\$ 149.366,40	R\$ 248.944,00
16	2ª	9	Metropolitana	65.409	4303509	Camaquã	R\$ 52.327,20	R\$ 78.490,80	R\$ 130.818,00
17	2ª	9	Metropolitana	37.589	4305355	Charqueadas	R\$ 30.071,20	R\$ 45.106,80	R\$ 75.178,00
18	2ª	9	Metropolitana	36.911	4306767	Eldorado do Sul	R\$ 29.528,80	R\$ 44.293,20	R\$ 73.822,00
19	2ª	10	Metropolitana	269.022	4309209	Gravatá	R\$ 215.217,60	R\$ 322.826,40	R\$ 538.044,00
20	2ª	9	Metropolitana	98.688	4309308	Guaíba	R\$ 78.950,40	R\$ 118.425,60	R\$ 197.376,00
21	2ª	10	Metropolitana	1.467.816	4314902	Porto Alegre	R\$ 1.174.252,80	R\$ 1.761.379,20	R\$ 2.935.632,00
22	2ª	9	Metropolitana	17.273	4321105	Tapes	R\$ 13.818,40	R\$ 20.727,60	R\$ 34.546,00
23	2ª	10	Metropolitana	250.028	4323002	Viamão	R\$ 200.022,40	R\$ 300.033,60	R\$ 500.056,00
24	3ª	21	Sul	341.180	4314407	Pelotas	R\$ 272.944,00	R\$ 409.416,00	R\$ 682.360,00
25	3ª	21	Sul	206.161	4315602	Rio Grande	R\$ 164.928,80	R\$ 247.393,20	R\$ 412.322,00
26	3ª	21	Sul	31.618	4317301	Santa Vitória do Palmar	R\$ 25.294,40	R\$ 37.941,60	R\$ 63.236,00
27	4ª	1	Centro-Oeste	273.489	4316907	Santa Maria	R\$ 218.791,20	R\$ 328.186,80	R\$ 546.978,00
28	4ª	2	Centro-Oeste	50.608	4317400	Santiago	R\$ 40.486,40	R\$ 60.729,60	R\$ 101.216,00
29	5ª	25	Serra	111.384	4302105	Bento Gonçalves	R\$ 89.107,20	R\$ 133.660,80	R\$ 222.768,00
30	5ª	23	Serra	41.682	4304408	Canela	R\$ 33.345,60	R\$ 50.018,40	R\$ 83.364,00
31	5ª	23	Serra	465.304	4305108	Caxias do Sul	R\$ 372.243,20	R\$ 558.364,80	R\$ 930.608,00
32	5ª	26	Serra	67.465	4307906	Farroupilha	R\$ 53.972,00	R\$ 80.958,00	R\$ 134.930,00
33	5ª	23	Serra	34.110	4309100	Gramado	R\$ 27.288,00	R\$ 40.932,00	R\$ 68.220,00
34	5ª	24	Serra	64.252	4322509	Vacaria	R\$ 51.401,60	R\$ 77.102,40	R\$ 128.504,00
35	6ª	20	Norte	61.702	4304705	Carazinho	R\$ 49.361,60	R\$ 74.042,40	R\$ 123.404,00
36	6ª	18	Norte	28.406	4311304	Lagoa Vermelha	R\$ 22.724,80	R\$ 34.087,20	R\$ 56.812,00
37	6ª	17	Norte	39.182	4311800	Marau	R\$ 31.345,60	R\$ 47.018,40	R\$ 78.364,00
38	6ª	17	Norte	194.432	4314100	Passo Fundo	R\$ 155.545,60	R\$ 233.318,40	R\$ 388.864,00
39	6ª	19	Norte	31.150	4320800	Soledade	R\$ 24.920,00	R\$ 37.380,00	R\$ 62.300,00
40	7ª	22	Sul	121.235	4301602	Bagé	R\$ 96.988,00	R\$ 145.482,00	R\$ 242.470,00
41	8ª	27	Vales	85.955	4303004	Cachoeira do Sul	R\$ 68.764,00	R\$ 103.146,00	R\$ 171.910,00
42	9ª	12	Missioneira	64.126	4306106	Cruz Alta	R\$ 51.300,80	R\$ 76.951,20	R\$ 128.252,00
43	10ª	3	Centro-Oeste	79.054	4300406	Alegrete	R\$ 63.243,20	R\$ 94.864,80	R\$ 158.108,00
44	10ª	3	Centro-Oeste	39.173	4310603	Itaqui	R\$ 31.338,40	R\$ 47.007,60	R\$ 78.346,00
45	10ª	3	Centro-Oeste	40.825	4316402	Rosário do Sul	R\$ 32.660,00	R\$ 48.990,00	R\$ 81.650,00
46	10ª	3	Centro-Oeste	83.702	4317103	Santana Livramento	R\$ 66.961,60	R\$ 100.442,40	R\$ 167.404,00
47	10ª	3	Centro-Oeste	62.594	4318309	São Gabriel	R\$ 50.075,20	R\$ 75.112,80	R\$ 125.188,00
48	10ª	3	Centro-Oeste	129.504	4322400	Uruguaiana	R\$ 103.603,20	R\$ 155.404,80	R\$ 259.008,00
49	11ª	16	Norte	101.122	4307005	Erechim	R\$ 80.897,60	R\$ 121.346,40	R\$ 202.244,00
50	12ª	11	Missioneira	78.836	4317509	Santo Ângelo	R\$ 63.068,80	R\$ 94.603,20	R\$ 157.672,00
51	12ª	11	Missioneira	63.194	4318002	São Borja	R\$ 50.555,20	R\$ 75.832,80	R\$ 126.388,00
52	13ª	28	Vales	124.577	4316808	Santa Cruz do Sul	R\$ 99.661,60	R\$ 149.492,40	R\$ 249.154,00
53	13ª	28	Vales	69.154	4322608	Venâncio Aires	R\$ 55.323,20	R\$ 82.984,80	R\$ 138.308,00
54	14ª	14	Missioneira	71.665	4317202	Santa Rosa	R\$ 57.332,00	R\$ 85.998,00	R\$ 143.330,00
55	15ª	15	Norte	35.120	4313706	Palmeira das Missões	R\$ 28.096,00	R\$ 42.144,00	R\$ 70.240,00
56	16ª	30	Vales	32.309	4307807	Estrela	R\$ 25.847,20	R\$ 38.770,80	R\$ 64.618,00
57	16ª	29	Vales	76.187	4311403	Lajeado	R\$ 60.949,60	R\$ 91.424,40	R\$ 152.374,00
58	17ª	13	Missioneira	82.276	4310207	Ijuí	R\$ 65.820,80	R\$ 98.731,20	R\$ 164.552,00
59	18ª	4	Metropolitana	45.744	4304630	Capão da Canoa	R\$ 36.595,20	R\$ 54.892,80	R\$ 91.488,00
60	18ª	5	Metropolitana	43.256	4313508	Osório	R\$ 34.604,80	R\$ 51.907,20	R\$ 86.512,00
61	18ª	5	Metropolitana	41.579	4317608	Santo Antônio da Patrulha	R\$ 33.263,20	R\$ 49.894,80	R\$ 83.158,00
62	18ª	4	Metropolitana	36.595	4321501	Torres	R\$ 29.276,00	R\$ 43.914,00	R\$ 73.190,00
63	18ª	5	Metropolitana	45.079	4321600	Tramandaí	R\$ 36.063,20	R\$ 54.094,80	R\$ 90.158,00
64	19ª	15	Norte	30.251	4308500	Frederico Westphalen	R\$ 24.200,80	R\$ 36.301,20	R\$ 60.502,00
				7.747.662			R\$ 6.198.129,60	R\$ 9.297.194,40	R\$ 15.495.324,00